



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**MENSAGEM Nº 748/GP/2020**

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Claudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara Municipal, o projeto de lei nº 2977/GP/2020 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 97.211,97 (noventa e sete mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDES, através da Comunicação Interna nº 1197/SEMDES/2020.

Considerando que o recurso será destinado ao custeio de despesas com a folha de pagamento do mês de dezembro e segunda parcela do décimo terceiro do corrente ano.

Considerando que a supressão das dotações orçamentárias a serem anuladas não afetarão a oferta de serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, uma vez que foram recebidos recursos através de co-financiamento federal para atender as programações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, do programa de atenção especial a família, e atendimento aos fomentos através de subvenções sociais.

Considerando que devido a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) o Projeto Bombeiro Mirim foi suspenso até o fim do corrente ano.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 10 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 11/11/2020 às 20:32, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei

12/11/2020



Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **305807** e o código verificador **35EF9437**.

Referência: Processo nº 1-9670/2020.

Docto ID: 305807 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2977/GP/2020



Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 97.211,97 (noventa e sete mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>Suplementação (+):</b>  | <b>R\$ 97.211,97</b> |
| 02 Poder Executivo   |                      |
| 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social  |                      |
| 08 244 0006 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |                      |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                         | R\$ 97.211,97        |
| Ficha: 111   |                      |
| F.R.: 01 00  |                      |
| 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente   |                      |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000:

|  |                        |
|--|------------------------|
| <b>Anulação (-):</b>   | <b>R\$ - 97.211,97</b> |
| 02 Poder Executivo   |                        |
| 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social                      |                        |
| 08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social |                        |
| 3.3.90.14.00 Diárias Civil                                       | R\$ - 1.000,00         |
| Ficha: 105   |                        |
| F.R.: 01 00  |                        |

## 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 Poder Executivo

## 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ - 3.284,30

Ficha: 106

F.R.: 01 00

## 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 Poder Executivo

## 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ - 1.000,00

Ficha: 107

F.R.: 01 00

## 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 Poder Executivo

## 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

R\$ - 500,00

Ficha: 109

F.R.: 01 00

## 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 Poder Executivo

## 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social

3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo

R\$ - 500,00

Ficha: 572

F.R.: 01 00

## 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 Poder Executivo

## 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 8.000,00

Ficha: 110

F.R.: 01 00

## 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 Poder Executivo

## 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0006 2039 0000 Programa de Atenção Especial a Família

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$ - 2.093,38

Ficha: 90

F.R.: 01 00

## 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

## 02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 244 0006 2039 0000 Programa de Atenção Especial a Família  
 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R\$ - 6.907,36  
 Ficha: 91  
 F.R.: 01 00  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo  
 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 243 0006 2068 0000 Apoio ao Projeto Bombeiro Mirim  
 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ - 52.746,40  
 Ficha: 81  
 F.R.: 01 00  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo  
 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 244 0006 2036 0002 Benefício Eventuais de Assistência Social  
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ - 2.002,24  
 Ficha: 83  
 F.R.: 01 00  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo  
 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 244 0006 2037 0000 Apoio a Entidades Filantrópicas  
 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ - 16.250,00  
 Ficha: 85  
 F.R.: 01 00  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo  
 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 122 0006 2031 0000 Contrapartida de Convênios Diversos  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ - 2.928,29  
 Ficha: 53  
 F.R.: 01 00  
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jarú 10 de novembro de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 11/11/2020 às 20:32, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **305797** e o código verificador **74A40211**.

Referência: Processo nº 1-9670/2020.

Docto ID: 305797 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

| PA        | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos STN (MSC) | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-----------------------------|-----------------|---------------------|
| 0006.2058 | 3.3.90.14           | 1.001.0000                  | R\$ 1.000,00    | -                   |
| 0006.2058 | 3.3.90.30           | 1.001.0000                  | R\$ 3.284,30    | -                   |
| 0006.2058 | 3.3.90.36           | 1.001.0000                  | R\$ 1.000,00    | -                   |
| 0006.2058 | 3.3.90.93           | 1.001.0000                  | R\$ 500,00      | -                   |
| 0006.2058 | 3.3.90.95           | 1.001.0000                  | R\$ 500,00      | -                   |
| 0006.2058 | 4.4.90.52           | 1.001.0000                  | R\$ 8.000,00    | -                   |
| 0006.2039 | 3.1.90.11           | 1.001.0000                  | R\$ 2.093,38    | -                   |
| 0006.2039 | 3.1.91.13           | 1.001.0000                  | R\$ 6.907,36    | -                   |
| 0006.2068 | 3.3.90.30           | 1.001.0000                  | R\$ 52.746,40   | -                   |
| 0006.2036 | 3.3.90.32           | 1.001.0000                  | R\$ 2.002,24    | -                   |
| 0006.2037 | 3.3.50.43           | 1.001.0000                  | R\$ 16.250,00   | -                   |
| 0006.2031 | 4.4.90.52           | 1.001.0000                  | R\$ 2.928,29    | -                   |
| 0006.2039 | 3.1.90.11           | 1.001.0000                  | -               | R\$ 97.211,97       |

Gabinete  
do  
Prefeito  
Jarú - RO  
10 de  
novembro  
de 2020

JOÃO

GOÑÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GOÑÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 11/11/2020 às 20:32, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **305803** e o código verificador **E46C66C9**.

Referência: [Processo nº 1-9670/2020](#).

Docto ID: 305803 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**SEMDES**

**Comunicação Interna nº 1191/2020**

Jaru/RO, 06 de novembro de 2020.

Da: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**

Para: **Departamento de Planejamento DEPLAN**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria, Abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária, no valor total de **R\$ 97.211,97 (noventa e sete mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando que o valor do crédito suplementar será destinado a acobertar despesas com a folha de pagamento de dezembro e segunda parcela do décimo terceiro do corrente ano dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando que o município tem a responsabilidade de cumprir com o pagamento dos servidores, onde se faz necessária a suplementação da ficha orçamentária para arcar com as despesas com pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando o art 1º da Resolução nº 09/COMAS/2020 que aprova o remanejamento de R\$ 14.284,30 (quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) destinados para as atividades do Conselho no ano de 2020 a serem utilizados para folha de pagamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para que essa possa continuar desenvolvendo um bom trabalho, conforme Decreto nº 12721/GP/2020 de 21 de agosto de 2020. ([ID 214421](#))

Considerando que as fichas orçamentárias a serem anuladas não irá afetar a oferta de serviços oferecidos por esta secretaria uma vez que foi recebido recurso através de co-financiamento federal para atender as programações dos serviços de convivência e

fortalecimento de vínculo, do programa de atenção especial a família, e atendimento aos fomentos através de subvenções sociais.

Considerando que devido a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) o Projeto Bombeiro Mirim foi suspenso até o fim do ano corrente.

**Considerando** a aprovação da Lei nº 2558/GP/2019, de 25 de novembro de 2019, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020:

Conforme Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43º da Lei Federal 4.320/64;

II - abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 41, art. 42 e art. 43, que relata o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Diante o exposto, solicitamos a vossa senhoria providências quanto a abertura do crédito orçamentário conforme indicação abaixo:

#### **Anulação:**

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 125 0006 2058 0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

**Ficha: 105**

**R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 125 0006 2058 0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Ficha: 106**

**R\$ 3.284,30 (Três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 125 0006 2058 0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

**Ficha: 107**

**R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 125 0006 2058 0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**Ficha: 109**

**R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 125 0006 2058 0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

**Ficha: 572**

**R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 125 0006 2058 0000 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Ficha: 110**

**R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0006 2039 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

**Ficha: 90**

**R\$ R\$ 2.093,38 (dois mil, noventa e três reais e trinta e oito centavos)**

02 Poder Executivo  
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0006 2039 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMÍLIA

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 91

**R\$ 6.907,36 (Seis mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos)**

02 Poder Executivo  
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 243 0006 2068 0000 APOIO AO PROJETO BOMBEIRO MIRIM  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 81

**R\$ 52.746,40 (Cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**

02 Poder Executivo  
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0006 2036 0002 BENEFICIO EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 83

**R\$ 2.002,24 (dois mil, dois reais e vinte e quatro centavos)**

02 Poder Executivo  
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0006 2037 0000 APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 85

**R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**

02 Poder Executivo  
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 122 0006 2031 0000 CONTRAPARTIDA DE CONVEIOS DIVERSOS  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 53

**R\$ 2.928,29 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte nove centavos)**

#### **Suplementação:**

02 Poder Executivo  
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0006 2029 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL

Ficha: 111

**R\$ 97.211,97 (noventa e sete mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos)**

**ANEXO I**  
**QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

| PA        | ELEMENTOS DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|-----------|----------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0006 2058 | 3.3.90.14.00         | 01.00 | R\$ 1.000,00    | -                   |
| 0006 2058 | 3.3.90.30.00         | 01.00 | R\$ 3.284,30    | -                   |
| 0006 2058 | 3.3.90.36.00         | 01.00 | R\$ 1.000,00    | -                   |
| 0006 2058 | 3.3.90.93.00         | 01.00 | R\$ 500,00      | -                   |
| 0006 2058 | 3.3.90.95.00         | 01.00 | R\$ 500,00      | -                   |
| 0006 2058 | 4.4.90.52.00         | 01.00 | R\$ 8.000,00    | -                   |
| 0006 2039 | 3.1.90.11.00         | 01.00 | R\$ 2.093,38    | -                   |
| 0006 2039 | 3.1.91.13.00         | 01.00 | R\$ 6.907,36    | -                   |
| 0006 2068 | 3.3.90.30.00         | 01.00 | R\$ 52.746,40   | -                   |
| 0006 2036 | 3.3.90.32.00         | 01.00 | R\$ 2.002,24    | -                   |
| 0006 2037 | 3.3.50.43.00         | 01.00 | R\$ 16.250,00   | -                   |
| 0006 2031 | 4.4.90.52.00         | 01.00 | R\$ 2.928,29    |                     |
| 0006 2029 | 3.1.90.11.00         | 01.00 | -               | R\$ 97.211,97       |

Atenciosamente,

**MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

12/11/2020

Elaborado por: JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI  
ASSESSOR(A) DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

**PROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI, ASSESSOR(A) DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, em 06/11/2020 às 14:16, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

**PROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES, Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social**, em 06/11/2020 às 14:26, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

| Seq. | Documento                                  | Anexos | Data       | ID     |
|------|--|--------|------------|--------|
| 1    | Planilha Memória de Cálculo - Folha SEMDES |        | 03/11/2020 | 296639 |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **301556** e o código verificador **62C71172**.

Docto ID: 301556 v1

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RECURSO PRÓPRIO**

| FICHAS     | OUTUBRO   | Dotação atualizada | NOVEMBRO  | DEZEMBRO  | DECIMO    | SALDO        |
|------------|-----------|--------------------|-----------|-----------|-----------|--------------|
| <b>111</b> | 99.646,49 | <b>135.125,88</b>  | 99.646,49 | 99.646,49 | 60.000,00 | - 124.167,10 |
| <b>112</b> | 7.392,80  | <b>30.413,03</b>   | 7.392,80  | 7.392,80  | 9.404,91  | 6.222,52     |
| <b>114</b> | 9.990,65  | <b>28.977,93</b>   | 9.990,65  | 9.990,65  | 9.613,82  | - 617,19     |
| <b>123</b> | 4.275,00  | <b>7.975,00</b>    | 4.275,00  | 4.275,00  |           | - 575,00     |
| <b>125</b> | 1.425,00  | <b>2.708,38</b>    | 1.425,00  | 1.425,00  |           | - 141,62     |



ID: 296639 e CRC: 07445060